



**CONSELHO MUNICIPAL
DE
EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 01/10, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

“Regulamenta o número de alunos em sala de aula na Rede Municipal de Ensino de Votuporanga e dá outras providências”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Votuporanga, no uso de suas atribuições, com fulcro no inciso III do art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 2.815 de 27 de outubro de 1995, que altera as atribuições do Conselho Municipal de Educação e inciso I do art. 7º da Lei Municipal 3.332, de 11 de setembro de 2000, que disciplina o Sistema Municipal de Ensino.

Considerando que o art. 25 da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, dispõe que a relação adequada entre o número de aluno e professor deve ser objetivo permanente das autoridades responsáveis pela educação.

Considerando que o já citado art. 2º da Lei municipal nº 2.815 de 27 de outubro de 1995 dispõe que o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO é o órgão normativo, consultivo e deliberativo do Sistema Municipal de Ensino, e o inciso I do mesmo artigo preceitua que uma das atribuições deste Conselho é fixar diretrizes para a organização do Sistema Municipal de Ensino ou para o conjunto das escolas municipais.

DELIBERA:

Art. 1º - O número de alunos em sala de aula da Rede Municipal de Ensino fica fixado nos seguintes termos:

I – Educação Infantil:

- a) berçário I: 6 crianças / professor;
- b) berçário II: 8 crianças / professor;

CONSELHO MUNICIPAL
DE
CONSELHO MUNICIPAL
EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO

- c) maternal I: 12 a 15 crianças / professor;
- d) maternal II: 15 a 20 crianças / professor;
- e) Pré I: 20 a 25 alunos / professor;
- f) Pré II: 20 a 25 alunos / professor.

II – Ensino Fundamental:

- a) 1º e 2º : 20 a 25 alunos / professor;
- b) 3º ao 5º : até 30 alunos / professor;
- c) 6º ao 9º : até 35 alunos / professor.

Parágrafo único – em casos excepcionais, e com autorização expressa do Conselho Municipal de Educação, a pedido da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo, o número de alunos em sala poderá ser superior ao fixado na presente Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

O Conselho Municipal de Educação, em sessão de 21 de outubro de 2010, aprova por unanimidade de votos a presente Resolução.

Votuporanga, 21 de outubro de 2010.


Prof. Dr. Marcelo Ferreira Lourenço

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO